

F.J.J

July 20 males

- 1884 -

Juiz de Fazenda
da Paranaíba

87

249

282

Assassinio

Jan. 1884.

Inventário

Actas de inventário em que sua



D. Maria Joaquina da Costa

Guardado

Mariano Barbosa do Nascimento

Guardado

Invenção

Anno do Nascimento do Nossa Senhora
Jesus Christo do mil oito centos eitenta e quatro,
na D. vinte dias do mês de Fevereiro
do dito anno, em meu escritório n'esta
Cidade de Curitiba n'elio o mandado
para o inventário d'elme, para effeito
de se possa, nos termos dos mesmos
n'virtude do despacho da D'ra da Fazenda
que das Juizas da Fazenda de Curitiba.
Evidenciação em 1884

O Ponto Agostinho Crispino
ao São. João dos Sertões da Fazen-
da Vista Próxima da Paranaíba.

Mando o qualquero oficial
do justiça d'este quiso e quem estiver
apresentado, irá de pôr minh' assinatura
ao seu cumprimento se dirija
a Patrocínio d'ahi intime a elbaria
Joaquim da Costa para no prazo do
vito dia de comparecer d'este quiso, e
pôr de prestar jura ante o seu
tarinheiros bens deixados por mor
te ad suummodo abreviando o certidão
do Nascimeto, prosseguir no respecto
no inventario ate final, sabendo o
sequestro e desobediencia. O que em
primo. Passado vista bida d'el bancha,
aos doze dias de Junho de mil oito
e vintas e setenta e tres. Auspicio
ria de Pittmeant - sociado e seu.

A Linchhui de Leis

Certifico em virtude do mandado retiro
que ~~me~~ dirigi ao lugar Breyal, distrito
de Votuverava, e ahij entimui a Maria
Joaquina da Costa, por todo o conten-
do do mesmo mandado, o que tenho
a fé que a dada fe

Curitiba 15 de Abril de 1883.

oficial de justica

D. Brno

Manoel Antônio Alves

D. Irovo

- 10.000

Auto de Inventário

Anno do Nascimento do Senhor
Senhor Jesus Christo de mil e cem
e oito e quatro, mas vinte dias do
mesmo mês, no ofício da Fazenda desta
Cidade de Curitiba na causa da resi-
dência do Doutor Agostinho Crispino
de Souza, juiz das Fazendas da Provin-
cia de Paraná, onde fui nomeado resi-
dente de seu cargo na Fazenda mencionada,
ahi presente G. Elcilio Joaquim
da Costa, residente no Breyal, nova
cabecera do casal, para o fim de pre-
tar juramento de inocuidade

inventariante das, fuis deixados por
 seu falecido marido Elbariano Elba-
 nho do Nascimento; pelo que, foi desfe-
 xito a mesma juntamente dos Santos
 Evangelhos e de seu falecido filho em que
 faz sua mão direita a prometer fiel-
 mente cumprir com o encargo de in-
 ventariante com todas as suas faculdades
 e desemgafadas e assemelhando alguma con-
 sulta do casal, assim acinto de juntamen-
 to declarou que seu falecido marido
 Elbariano Elba nho do Nascimento
 morreu no dia triste do falecimento do
 anno proximo passado no estado
 de casado com ella inventariante
 sua deixar testamento, deixando os
 seguintes filhos: Emanuel Elbariano da 1
 Costa, solteiro com quarenta e nove
 annos de idade, morador na Bragal,
 distrito de Patoveraua; Claro elba- 2
 niano da Costa, casado, morador na
 Palmeira; Felicissimo elba nho da 3
 Costa, casado, morador na Canecação
 Fazenda da Palmira; Joao elbariano 4
 da Costa, casado, morador no Assun-

5 quij; Rosa, casada com Domingos
da Costa Christo, morador na conci-
êncio, Freguesia da Palmeira, Antônio Elba-
riano da Costa, casado, morador na
Palmeirinha, distrito de Potuvera;

6 Joaquim Elbariano da Costa, casado
e morador no Patao do Pinheiral, Freguesia
7 da Palmeira; Francisco Elbariano Elba-
riano, casado, morador na Palmeirinha;
8 Salvador Elbariano da Costa, saltei-
to com vinte e cinco anos de idade.

Sendo este o título dos herdeiros, passa
ella imortariante a dar a manifesta-
ção das bens do apólio de seu privado ma-
rido:
- Moreira
- Maria eu galha simples -
- Semoventes.

Nova vaca com eria, vermelha.

Nova novilha de dois anos.

Quatro novilhas arreadas, velhas.

Nova ego a torilha.

Nova pôtro, eriulo -

- Raiz -

Nenhum outro lugar denominado
Palmeira com casa de taboa,

taboas de cahivat para situta al
queires, mais da meia.

Um terreno de planta no lugar deno-
minado Caehaua alim do Bragal, con-
tendo quarenta alqueires, mais ou menos.
Mata parte do terreno em carreiras,
segun Assunquy da Cinta, quartirão
do Assunquy.

Outra dita dita de pastagim no Paetuba
deste Pinto.

Outra dita dita no lugar denominado
Sacanea - terras de placa.

Um terreno de doze alqueires de terras
de planta e pastagim no lugar Caehau-
ta, anexo ao terreno acima no mesmo
lugar. Mata mais havendo a des-
cova, lares e jardins auto que o rogo
da inventariação povoado salvo eserem
assigndos a rogo, Vidal posse de Siqueira
com o juiz. Em Guanabara apertu-
ramo e servido eserviu.

N. Lameire da Lear

Vidal posse de Siqueira.

Careby

Mas vinte e um dias de maio de



Marco de mil eit centas altrata o quatro
paço estes autos concelhos do Ponto do
tricho Cravinho da Lapa, Miretinho que
dos Fitos da Fazenda Vista Praia eia.
Ipoz Quando em 1730 e assim esaiu.

Lez ad modis de 16 co 1884.

Sentenciamos os interessados
para a suorrem. Los 22 de
Maio de 1884.

Atheni
Publio.

Ipoz No mesmo dia, n.º 22 de Junho de
1884, fizeram publico no seu carto-
rio o despacho acima. Em Guanabara
an. 1730 esaiu esaiu

Antepõe que ultimamente vida-
do, por villa se acharam, a nosuta-
niente G. elbaria joaquim da Costa,
os herdeiros elbariano elbariano da
Costa, elaro elbariano da Costa. Feliz-
sissimo elbariano da Costa, joão elba-
riano da Costa, gomengos da Costa
elristo, por subtração sua mulher Rosa,
Antonio elbariano da Costa, joaquim

Joaquim Mariano da Costa, Francisco
Mariano de Oliveira e Salvador Mari-
ano da Costa, bem assim o Procurador
Fiscal do Distrito Squairi Alves Cor-
rea Carneiro, para o fim de se havia-
rem os avaliadores que avaliavam os
bens descriptos no presente inventário,
enjoado terá lugar no dia vinte e
seis do corrente, na qual o juiz fará
na sala das audiências, sob presen-
ça de notaria. O qual bem vai ser feita
em São Paulo.

Est. 64000
11 Set 114000
174000

Curityba, 22 de outubro de 1884.

O Assevado,

Famoso Gau. P. Bittencourt.

- Convocação -

Nos vinte e seis dias do mês de outubro
de mil e oitocentos e oitenta e quatro,
nesta cidade de Curityba, na sala
das audiências, onde se encontra o Juiz
Agostinho Carmelino de Souza, que
necessita que dos Titulos da Fazenda
esta província cumpra o seu cargo de
sua cargo, que presentes à univer-

inventariante, e aberto o casal J. Maria
Joaquina da Costa, as herdeiras elba-
muel elbariano da Costa, belarmino elba-
riano da Costa, Felicissimo elbariano
da Costa, Antônio joão da Costa, que
se achava por aquele nome no nome do seu
tio elbariano da Costa, Joaquim elba-
riano da Costa, Salvador elbariano da
Costa ex Procurador Fiscal do Tesouro
Provincial Capitão Joaquim Flores houve
carregado para o fim de se fazerem as
avaliações que avaliaram os bens do es-
pólio do inventariante elbariano elba-
riano da Nascimento, e suado pelo juiz ade-
mittida a lauvenâo, o inventariante e os
herdeiros presentes lauvenâo se com-
miseram o herdeiro João elbariano da Costa
que também se achou presente, de com-
unum acordo nas cidades de Antônio
Gomes do Amorim, morador no Bragal,
por parte da inventariante e herdeiros pre-
sentes, e elbamuel José da Siqueira, por
parte da Igreja. Suado assinado e
presente lauvenâo o Gantor juiz houve
perfeita e aprovada as lauvenâas

Provadas que assumiu ficas em nome
das. De que havendo presente testem
que se rogo das herdeiras, assigno à Emilio
Carlos Reiss de Vignolle, Joaquim Natin
dade da Silva e Francisco da Silva Peruna,
para não salvo e isento, assignando
o Ofício Procurador Fiscal. Eustáquio
Bittencourt, assento assinado.

A Encabice de Leiria

Felisíssimo Alvaro da Costa

Emilio Carlos Reiss de Vignolle



Certifico que o Autor que das futas
da fazenda, no exercício de seu cargo nos
arquivou ao lugar Principal para o seu
até se não aliás os avaliações de mais
termos do pessente inventário. Que ten
se nute, digo o que fiz.

Curitiba, 8 de julho de 1886.

O Escrivão,

Eustáquio Bittencourt.

Certifico que notifiquei aos avaliadores
nos nomes dos Antônio Lopes da Fran-

rejo de Emmanuel José de Siqueira, este
marcelo no Iapuriuá daquelle no Brui-
jal, para prestar-me juro juramento a pro-
curar-me as avaliações anuais no
lugar Palmeira no Bruijal; assim co-
mo notificarei a nova inventariante
G. Maria Joaquim da Costa para apre-
sentar os bens, nas heranças Emmanuel
Mariano da Vasconcelos, diogo da costa,
Claro Marianio da Costa, Felicissimo Ben-
tiro da Costa, João Marianio da Costa, Jo-
ão Miguel da Costa Christo, Antônio Marianio
da Costa, Joaquim Marianio da Costa, Fran-
cisco Marianio da Costa e Salvador Mara-
nito da Costa, para com a inventariante
assistir-me a todos os termos do
presente inventário e requerer-me tudo
que thus convir, sob pena de maledicir,
cujo acto terão lugar anualmente. O que
há de ser feito ficará a seu gosto.

Bruijal, 10 de julho de 1884 -

O Escrivão.

Guanabara 1º Julho

- Perante aos Partidores - digo
- Os fidiúndores -
- Nos vinte dias da mês de julho de

de mil oito cestos situada e quatroto
 lugares denominado Bragal - sitio da
 Palmeira, onde foi fundo o Gontor Agos-
 tinho Antônio de Leão, que das Fitas
 da Fazenda desta Pousaria comigo de-
 ciaão do seu cargo vidente cumulta-
 dos avaliadores nomeados Antônio
 Lopes de Araújo e o Manel José de
 Siqueira para o fim de justificar jura-
 mento de avaliadores dos bens do pre-
 sute inventário, a quem o quei desfa-
 rio em suas mãos juramento do San-
 tos Evangelhos, de baixo do qual
 declarando e prometendo pilarmente
 emporio eau o cargo avaliador
 todas as bens descriptos como são cons-
 tituída, sem nenhuma malícia. E
 sendo assim, acito o juramento ven-
 dante o quei e auctor o presente termo que
 era de nobreza e assigui. Diga-
 mos Antônio de Braga preservado
 de Deus.

Antônio Lopes de Araújo
Manel José de Siqueira

Acto de Avaliação.

Anno do Nascimeto de Nossa Senhor
 Jesus Christo de mil oito cestos situada
 e quatro lugares no sitio da Palmeira no
 lugar denominado Bragal, onde se
 encontra o Gontor Agostinho Antônio

do Liso, que dos factos da Fazenda
esta Província, comigo desempenho do seu
cargo nos avaliadores juramentados
Autem Sopas do Arroz e de canel
galo de Siquirá, a inventariante
detalhos os bens e motivos ecaus-
tantes da afeição suposta, pelo que
estimado nos avaliadores que
possessam a avaliação dos bens.
e emunciando-as, de pois descrever
apresentados pela inventariante;
portanto procederão as avaliações
do seguinte modo:

Mercis -

Pirma e maioriará elles avaliado
as suas carreiras, que ficarão
ao dar valor feito ao seu estado.

Servos e escravos -

Pirma e avaliarão um a um e separa-
dos milha e meia, por triuta milha.
uma novilha de dois anos por
100000 dezenas, que é a margem das
Quatro milhas de cada parada, a
meia e cerca de milhas, cada serra,
100000 e meia dezenas, que são a margem
uma egua e torolla, produzindo em
25000 dezenas, que é a margem das
40000 duas pôrto ericula, por nove milhas

Reais -

Novo sitio no lugar Paternina dis-
te quartuário do Bragal com esta
aberta de taboinhas, consta uns
184000 de reais para oitenta alqueires,

Transp^{to}

144000

algumas, mais ou menos, por cento
e oito de reis, que são a margem 1.000\$00
Praia e avaliarão um terreno de plan-
ta na Caatinga alí da Fazenda, sen-
tido quarenta alqueires, mais ou me-
nos, por seiscentos mil reis, que são 6.000\$00
Havia parte do terreno em cunhado
no Assuquy do Cima, por cento e ~~meio~~ 1.000\$00
Havia parte do terreno de pastagem em
cunhado no Paotuba, avaliada por
quinhentos mil reis, que são porá 1.500\$00
Havia otra em cunhado de terras
de planta no lugar Sucanica, por
quinhentos mil reis, que são a margem 1.500\$00
Havia terreno de planta e pastagem
no lugar euchocina, anexo ao de
cima já descripto donde tem bem
fazendas e haverá el bando el cari-
nho da casta, avaliado por cento
e oitenta mil reis, que a margem são 1.800\$00
Toda mais havendo de avaliar de
clararão elles avaliadores que assim 1.840\$00
ficará apurado a avaliação e com
tão a sã consecuencia, que o devo
maliciar em favor da juntarão que
juntarão. So que haverá o presente auto
que é auto de que nessas qualidades avaliador
es e haverá, estipulando a cada da
inventariante e mais haverá que
não sabem servir. Manuel Joao
dos Santos. Em Guaraí dia
Pittuca e marido seu.
A. Lameiras de Leite

Antonio Lopes de Araujo
Manoel Jose de Ligenay
Felicimmo Monte da Costa
Domingos da Costa chito
Manoel Gato de Gante

Declaracão

Com sequida do inventariante o
seu(s) presentes declarario que
concordando com as avaliações
feitas a mim a despeço do funeral
fita pelo inventariante e mais ha-
vendo eu desejado que fosse imobi-
lizado no presente inventário o que fi-
cavais satisfeitos com todo o proce-
sado seu a mala se opoem, aque-
lhos que queriam proceder a alimpa-
ção da partilha para tal lugar na
mesma - Com virtude do que mencio-
nado depois de seu deferido pelo
que a reza do inventariante o
saudados que não sabem servir as-
signar o nome de São das Santas. Eu
Felicimmo Monte da Costa, scri-
vai assim.

Araujo de Leão
Felicimmo Monte da Costa
Domingos da Costa chito
Manoel Gato de Gante

Alimpação de Partilha

No mesmo dia, em que a ditta alimpa-
ção declarada o mesmo lugar na

na presunção do Deutor que dos bens
 da fazenda & estabelecimento de mim
 descrevão a haver assignando o valor
 inventariante mecrada nos bens e os
 presentes já mencionados sozinhos
 do que alinhavado a partilha do pre-
 sente inventário requerendo a igual
 dade da partilha entre a cada妻
 se apporão a cada reclamação por
 tanto, havendo - se nos cidadãos São
 João Antônio Gonçalves do Oliveira
 e Isaias Augusto Alves para partilho-
 res, portanto não especificarão os
 bens que devem ficar em sua propriedade
 por assim terem combinado,
 e declarando que não possuem suffi-
 ciencias bens para pagamento de custas,
 direitos e sellos do presente inventário
 por que desejam pagar um dinheiro ra-
 teado por elles herdeiros e inventari-
 ante. E tanto assim sido deferido
 pelo juiz que ordenou passar a notifica-
 ção os partidores para fixarem o ju-
 ranamento e procederem a partilha
 para digo um dia designado o partimento
 descrevão, assignando a haver dos herdeiros
 que não saltem serem os de Emanuel José
 dos Santos. Em Janeiro de 1835.

A. Enviado a Dr. Peixoto

Felissimo Almox. da Costa

Domingos da Costa Vieira

Moral Soledade

Jeronimo

Termo da Justiça -

Quando o sucessivo perante o Dr. Dr. Antônio José de Lima, Juiz dos Fatos da Capital Esta Província e perante mim desembóca o seu cargo nenhuma moção e as testemunhas arbóreas assignadas foi pelo Dr. Dr. Antônio José de Lima requerido e decidido que desistia da herança que lhe possa tocar no inventário do espólio de seu falecido pai o Dr. Antônio José de Lima, em favor do herdeiro Salvador Dr. Antônio da Costa, ficando este obrigado ao pagamento das dívidas, custas e despesas, e isto adiante faz sujeição constrangimento à sua remuneração alguma de sua herda espontânea veridade. E como assinado disso manifesta que farão o presente termo para ser considerado na partilha e assignação das testemunhas, e arigo do desistente João Pereira Ayres. Assinatura por
via de P. J. M. L. - assinado e em.

A. José de Lima

Foto Pereira Ayres.

Manuel Gonçalves dos Santos Subi.

Antônio Lopes de Araújo,

Rista -

As dezessete dias da maio de milhão e vinte e quatro fizeram os autos com vista ao Procurador Fiscal da

do Procurador Provincial - Capitão Ignacio bon
vita dito - Ignacio Alves Correa Carmo - Em
Guanasal em 1º de Julho de 1884, escrivão escrivão.

- Pta. m^a 16 de Julho 1884 -



Nosso Senhor - o Exmo.
Contorncm. Prol, 16 Julho
de 1884,

Ignacio Alves Correa Carmo
Gata -

No mesmo dia, na qual Anna, a minha refe-
ridos fomos um interrogado, estes autos pela
Procurador Fiscal do Poderoso Provincial.
Em Guanásal em 1º de Julho de 1884, escrivão escrivão.

Certifico que notifiquei aos partidários
nomeados o Major Joaquim Antônio Gon-
çalves de Oliveira e Sáias Augusto Flores
para prestarem juízo acerca do procedimento
e particular na forma de quem do concerto
nunca casou de Doutor que, haveria de ser
notificado a respeito tanto a todos os seu-
rios para assistirem, sob pena de multa.
O que bem se intende por escrivão.

Londrina, 1º de Julho de 1884 -

Escrivão,

Guanásal em 1º de Julho de 1884.

- Gerarri nos Partidores -

Aos dezessete dias do mês de Julho de mil
oitocentos eitenta e quatro, da província de
Paraná, em Londrina, em casa do Doutor Agostinho
Amélia de Lima, Moradissimo que dos
fatos da Fazenda Vista Provincial, consta

peu vindo na servidão do seu cargo ultimamente nomeado, ahí presentes o clérigo Francisco Antônio Gómez, alvez de obreiros e Sacristãos Augusto Siqueira para o fim de protestar, em juizamento dos partidores do presente inventário, pelo Inventor que foi deferido nos mesmos o juramento dos Santos Evangelhos etc. nem houve d'elles um que protestou suas mudas ditas e prometerem fielmente cumprir com o encargo para que foram nomeados, quando a partilha dos bens fizeram pelo juiz o clérigo que esteve no dia do falecimento da sua esposa, e que o fizeram com alegria e contente, e que com o que assinou. Assim feito
Assinado
Antônio P. P. Gómez e servido escrevi.

A São José

Acto do Partilha-

Acto do falecimento de D. Josefa Sáudez Jesus Christo de mil e oito centos eitenta e quatro, nas dezessete dias do mês de junho do dito anno, na estalada de Brumidiante, casas da residência do Inventor Agostinho Cunha de Gómez. Muitíssimo que os filhos da falecida testemunha, onde se achava na servidão do seu cargo ultimamente nomeado, os avaliadores, digo os partidores juntamente o clérigo Francisco Antônio Gómez e os Sacristãos

Augusto Alves para o fim de procederem a
 partilha dos bens que se acham pelo fim da sua
 vida o seu antigo da Maserim etc, inventariados
 nos presentes autos, ali pelo que fai em
 quanto a elle partilhas que arquivessem
 e mapra determinando-lhe a sua porção,
 d'assim empridido, depois de tiradas as de-
 vidas que elle possesse haver, para que
 possa julgar por suaua, depois de
 haver isumaria e corrigido o que acha-se
 emporne na parte de queis lavors estau-
 to o passar a partilha que assiguará. Em
Gamasol ou Póltimo campo servido com
Almeida de Lira

Dicamento

Pois visto inventario que os bens sermo-
 nentes, segundo as declarações importuno ter
 ante situta e quanto mil réis, quanto 1.744,00
 Que os bens de rai sequindo suas valias
 importam um valor certo noventa mil e diez
 mil réis, que a margem de sete — 1.915,00
 E que somadas estas duas importam

2.659,00

ciad, se so que a morte não importaria

1.184.000. Dais contos catorze e quatro mil reis.

Sendo, portanto a manacão da viuva inven-

tar ante enfezado casal, um conto quaren-

ta e dois mil reis, que a margem é de

1.142.000, ta o dois mil reis, que a margem é de

1.143.000, ta o qual quantia de um con-

to quarenta e dois mil reis, que são pata.

Sendo a importância do quintal de cada

conta e quinze mil setecentos setenta

115.777.000 reis, que a margem é de

Principiando-se que a importância ve-

nal de dois por cento levado à fazenda Pro-

104.840 mil reis, é de vinte mil oito contos e quarenta reis.

Assim por ista forma haverão sido quei-

lados os contos de presente, o que é quanto por

seu d'assignar. Eis o que a viuva inven-

ta e o que a fazenda tem.

A Sociedade de Leir

Pagamento a viuva inven-

ta, elaria Joaquima da Costa, de sua mu-

lher, na importância de um conto e

quanto quarenta e dois mil réis, que são 1.142.000
 Haverá um sitio com esta dimensão
 no lugar Palmira, contendo setenta al-
 jacentes de alquevas, avaliada por mim em 1.150.000
 Haverá uma morilha, avaliada por mim 10.000
 Haverá uma vaca, com eria, por tanta mil 30.000
 Haverá um gadoiro da respeita da herdeira
 Salvador el Bariano da Costa, Dois mil réis. 1.000
 Assim por esta maneira haverá no elle que 1.142.000
 e faltando o presente pagamento por falta
 e assinado. Audiamos que este instrumento
vai assinado.

A. Gómez de León



Pagamento no horário claro el baria
 toda Costa, da sorte da sua legítima patri-
 na, na importunidade que é quatro mil
 setecentos setenta e sete réis, que são 1.154.777
 Haverá uma parte das terras de plantação
 bueiros, além do Bragal, avaliadas por
 seiscentos mil réis, com o quatorze mil sete-
 centos setenta e sete réis, que são fôra 1.144.887
 Haverá um pato, avaliado por vinte
 mil réis, vinte mil réis, que são fôra 1.000
 1.154.777

Assim por esta maneira haverão elle que
Partilharão oofício de mesme pagamento,
não assignado. E Guanabara e Ditam-
cantos serião desem.

A Encetura de Leis

Gagarrante ao Senhor Felicissimo
Monarca da Costa, da sorte de sua legití-
ma paternidade, e importancia do ento-

1151777 quinze mil setecentos setenta e sete reis.

E de cada uma parte das terras do Litorânea
na Bahia, além do Príncipe, avaliado
por seiscentos mil reis, e vinte e quatro reis.

1141778 quinze mil setecentos setenta e sete reis, que São

Hácerá em um prato, ao lado do porto

115000 mil reis, em que seis, que é cinquenta

1151777 Assim por esta maneira haverão elle
que e Partilharão oofício de mesme pagamento por
fazer e assignar. E Guanabara e Ditam-
cantos serião desem.

A Encetura de Leis

Gagarrante ao Senhor goão elle

Mariano da Costa, da sorte de sua legítima paternidade importunidade em torno
de quinze mil setecentos setenta e sete reis. 1154799
Haverá uma parte das terras do plantado
bachoura, além do Bragal, avaliadas por
seiscentas mil reis, cincuenta e nove mil sete-
centas setenta e sete reis, que a margem são 594799
Haverá uma multa tardilha arreada, ava-
liada por vinte e cinco mil reis, que são 150000
Haverá uma parte das terras do Sisum-
ary, avaliadas por oito mil reis, trinta mil e 30000
Haverá um um pôlo avaliado por vinte mil
reis, vinte mil reis, que a margem são 15000
Assim por esta maneira haverão elle quir 1154799
Partidoreis o presente pagamento por feito
e assignar. Em Guia se abrem os Distintos
moços na esmoga.

A. Guedes de Leão

Pagamento do herói Domingos
da Costa Almeida, por conta da sua mu-
lher Rosa Maria da Trindade, da sorte
de sua legítima paternidade importunida
de cinto a quinze mil setecentos setenta

- 1154777 a sete réis, que são à margem
Carrei em um pôtro, avaliado por mo-
nos vinte mil réis, uns mil réis, que são fôra.
Havia uma parte das terras da Cacho-
cita, avaliadas por seiscentos mil réis, em-
to a quinze mil, digo cento e quatorze mil
- 1141777 sete autos situada à sítierias, que são à mar.
1154777 auto. Assim por esta maneira houverá
de que o Partidor responda o presente pa-
gamento, que assignou. E sua acobraria
de Setecentos e setenta e seis
A. Loureiro de Leiria
- Pagamento ao burguês Antônio Góes
da costa, de sua legítima paternidade
importância do auto a quinze mil sete
- 1154778 autos situada à sítierias, que são à margem
Havia uma parte das terras do plan-
ta da Cachoeira, avaliada por seiscentos
mil réis, sessenta e quatro mil sete autos se-
- 694777 tutu à sítierias, que à margem são.
Havia uma macheira muita curva, area-
do, avaliado por vinte e cinco mil réis.
- 941777 Havia uma parte das terras do
transporte

Transcr.

944744

mas terras do Assunçao, vinte mil réis 20/000
 Haverá um pôrto, um mil réis. 1/000
 Assim por ista maneira houveram illi 1154744
 quinze Partidores o presente pagamento por
 fato de assignação. Cuiusdamasolam Pitter-
eonfidercio nō escrevi

A. Lacerda Lins de Leão



Pagamento do herói Joaquim Ebua-
 riano da Costa, da sorte da sua legiti-
 ma patente na importânciam do cargo de
 quinze mil setecentos e setenta e seis réis. 1154744
 Haverá uma parte das terras do Assun-
 ção, vinte e cinco mil réis, que são. 25/000
 Haverá uma parte das terras da Cacho-
 ria, ao alíadas possessões mil réis, oitenta
 e nove mil setecentos e setenta e sete réis. 894744
 Haverá um pôrto, um mil réis que são. 1/000
 Assim por ista maneira houveram illi quinze 1154744
 Partidores por fato de pagamento que assignaram.
Cuiusdamasolam Pitter eonfidercio nō escrevi

A. Lacerda Lins de Leão

Pagamento ao herdeiro Francisco
Mariano Monteiro, da sorte da sua
legitima paternidade importancia do

1154744 ento de quinze mil setecentos e setenta e sete reis.

Haverá uma agoa tardilha, avaliada a
250000 pôr vinte e cinco mil reis, que são.

140000 Haverá em um pôrto, um mil reis.

Haverá mas terras do cossurquy, ain-
250000 stes e cinquenta mil reis, que a margem são.

Haverá um macho saino arreado, por
250000 vinte e cinco mil reis, que são fôra.

Haverá uma parte das terras da Sacanica
150000 quinze mil reis, que a margem são.

Haverá uma parte das terras da Cucho-
ira, vinte e quatro mil setecentos e setenta e

244977 sete reis, que são. Assim por estima-

1154744 mui a haveram elle que o Partidono d o

presente pagamento por fato e assinado.

Ces Amasolau o Dittucum uservado isom.

A Lio velho de Leão

Pagamento ao herdeiro Salvador
Mariano da Costa, da sua legitima
paternidade importancia do ento

de cinto e quinze mil setecentos seten-
 ta e sete réis. E também como successo - 1156444
 son do herdeiro Manuel elbariano da
 Costa, da durante o testamento de
 mil setecentos e setenta e sete réis, que são 1156444
 Haverá uma parte das terras da Ca.
 choeira, avaliadas por seiscentos mil réis,
 mais mil quinhentos e cinquenta e qua-
 tro réis, que a margem são - 114554
 Haverá um terreno de planta em Ca-
 choeira, onde tem suas fábricas o herdei-
 ro desistente, por tanto deitenta mil réis 180000
 Haverá a parte das terras no Tacotuba, por
 quinze mil réis, que a margem são. 150000
 Haverá um mache toritto, armado,
 avaliado por quinze mil réis, que são,
 digo por vinte e cinco mil réis, que são 25000
 Haverá no potro, avaliado por vinte
 mil réis, dois mil réis, que são fóra. 2000
 Lendas de maiz, que restituíram duas mil réis 2334554
 no dia nova meia hora aventureante, dois
 mil réis, que são. Assim por esta ma- 24000
 nha o haveram elle quinze Partidores 2314554
 por fato o presente pagamento e darão
 por finda a partilha; do que fizer

nte turno que assignarão. Eustáquio
deu apostila reservado escrevi.

S. Eustáquio de Leir

- Guia -

Pá estes autos pagam de
sello other mil réis de
quinto mês posterior in-
cluso e a seguinte -
lavr. 3 de Outubro de 1886.

- Correto Guanabara 1886 escrivão.

Assento das doze da noite de 10 de Maio de mil oitocentos eitenta
desse fogo estes autos concilios ao Dr. Antônio Agostinho
Emílio de Leir, juiz dos Fatos da Fazenda da
Província. Eustáquio de Leir 1886 escrivão.

- fez

Julga por sentença a pro-
mota parte sua que em
procurar devo devolver em
gratuito efeitos pagos as
costas que rata deles in-
thressados. Lis 3 de Maio
de 1886

S. Eustáquio de Leir

PROVINCIA

DO PARANÁ



EXERCICIO DE 1881

Nº 263

R\$.

No fl. 18 do Livro Caixa fica debitado o collector pela quantia de
 Trinta mil cinqüenta e quinze reis
 recebida do Drº Andrade do Estado Paranaense
 Presidente do Conselho
 da imposto de 2% sobre a quantia de um
 conto e quinze e duas mil reis, sis
 centos e vinte e nove reis, que
 corresponde ao monte factual do
 mesmo fim.

Collector Provincial de Curitiba
 em 3 de Julho 1881

O Collector,

J. M. Andrade

O Escrivão,

J. M. Andrade

